

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/DPE/2022 PROCESSO DPE 749/2021 (SPP EDPE649210)

**Modalidade**: Pregão, na forma eletrônica.

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para compra de monitores para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

~				
Início da disputa	a partir das 09:20 horas do dia 11/03/2022.			
Abertura da sessão	a partir das 09:00 horas do dia 11/03/2022.			
Envio de proposta	a partir das 09:00 horas do dia 25/02/2022.			

# **OBSERVAÇÕES:**

Qualquer interessado na licitação poderá acompanhá-la, em tempo real, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

**PARTICIPAÇÃO**: os interessados deverão estar previamente credenciados e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

**CADASTRO DE FORNECEDOR**: O procedimento encontra-se disponível no sítio da Secretaria de Estado da Administração: <a href="www.sea.sc.gov.br">www.sea.sc.gov.br</a> – "Licitações" – "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço <a href="www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a> – "Fornecedores".

### **QUESTIONAMENTOS:**

- 1) Pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços eletrônicos disponíveis no <a href="www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a>, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou pelo <a href="e-lic.sc.gov.br">e-lic.sc.gov.br</a>, quando acessar o link do processo, no painel de controle, botão "Fórum".
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o *login* e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

**IMPUGNAÇÕES:** Qualquer pessoa, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos <a href="https://e-lic.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a> ou <a href="http://e-lic.sc.gov.br">http://e-lic.sc.gov.br</a>, no painel de controle, botão "Impugnações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO DPE 749/2021 (SPP EDPE649210)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA — DPE, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, dotada de autonomia funcional e administrativa na forma do art. 6º da LC nº 575/2012, por intermédio da Subdefensora Pública-Geral DAYANA LUZ, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo "**menor preço por Item**", para selecionar proposta objetivando a Contratação de empresa especializada para compra de monitores para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina., conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Resoluções CSDPESC nº 91/2018 e nº 88/2018, com aplicação subsidiária do Decreto Estadual nº 2.617/2009 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Não haverá exclusividade para participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI na presente licitação, conforme mandamentos da LC n° 123/2006, pois, no que se refere ao total a ser contratado com base nos valores de referência, o valor do item ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão eletrônico será conduzido por servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, doravante denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante utilização do Sistema LIC, módulo e-LIC, no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br, conforme segue:

Envio de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **25/02/2022**.

Abertura da sessão: a partir das 09:00 horas do dia 11/03/2022.

Início da disputa: a partir das 09:20 horas do dia 11/03/2022.

- **1.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF.
- **1.3.** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

**ANEXO III – Minuta do Contrato** 

ANEXO IV – Modelo de planilha ajustada

ANEXO V – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VI – Declaração que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho



#### 2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação destina-se a selecionar proposta (s) objetivando o Contratação de empresa especializada para compra de monitores para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina. conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <u>Portal</u> <u>de Compras</u> e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. A licitação será por item. Tem-se como critério de julgamento o menor preço do item.

# 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

Item único: Monitor
Unidade Gestora: 15001
Fonte: 0.1.00.000000
<b>Subação</b> : 12516
<b>Natureza</b> : 449052
Subelemento: 35
Valor: R\$ 466.440,00

# 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **4.1.** Qualquer pessoa, em até **02 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura da sessão pública, poderá impugnar o Edital, a qual dar-se-á somente via sistema.
- **4.2.** O impugnante deve inserir suas razões em campo específico, no *link* "Impugnações", encontrado no site www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, sendo registradas e constituem meio legal de prova.
- **4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e/ou o responsável técnico pelo certame, decidir sobre a impugnação, encaminhando para ratificação pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.
- **4.4.** Na hipótese de a decisão modificar a formulação das propostas de preços, deverá ser alterada a data da realização do certame, com interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis, entre a data da publicação que informa o novo dia e o horário da sessão e a do encerramento da apresentação das propostas.

### 5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME



- **5.1.** O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha (pessoal e intransferível), emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, da Secretaria de Estado da Administração.
- **5.2.** O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br">http://portaldecompras.sc.gov.br</a> ou <a href="http://e-lic.ciasc.gov.br/">http://e-lic.ciasc.gov.br/</a> no *link* "Fornecedores".
- **5.3.** A licitante deve manter suas informações cadastrais atualizadas, a fim de que não alegue desconhecimento de informações enviadas via "Chat" ou ao <u>e-mail</u> indicado.
- **5.4.** A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.
- **5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6.** Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se utilizar conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior e do Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

# 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, VIA SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e a participação dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.
- **6.2.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e se é beneficiária da Lei nº 123/2006.
- **6.3.** Caberá à licitante acompanhar, no sistema eletrônico, todas as operações realizadas durante a sessão pública do pregão.
- **6.4.** Não poderão participar desta licitação a interessada:
- a) suspensa ou impedida temporariamente de contratar com o Estado de Santa Catarina e com a Administração Pública<sup>1</sup>, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- **b)** estrangeira, sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (STJ, AgInt no REsp 1382362 / PR, rel. Min. Gurgel de Faria, j. 07.03.2017, DJe 31.03.2017; TJSC, Apelação Cível n. 0305840-73.2018.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Jorge Luiz de Borba, Primeira Câmara de Direito Público, j. 30-04-2019, Mandado de Segurança n. 5002493-55.2019.8.24.0000, Rel. Desembargador Pedro Manoel Abreu, j. 26.11.2019, 1ª Câmara de Direito Público).



- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP.

# 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS POR MEIO ELETRÔNICO

- **7.1.** A licitante, utilizando-se da senha digital, deverá encaminhar a proposta em campo próprio do sistema, entre as datas e horários estabelecidos neste Edital como início do envio das propostas e os indicados para abertura da sessão, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.
- **7.1.1.** O sistema registrará a proposta e encaminhará, via e-mail, a confirmação, constando o dia e a hora do encaminhamento.
- **7.2.** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, sendo este o considerado em caso de omissão.
- **7.3.** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá:
- **a)** ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual deverá inserir somente as informações solicitadas para o **item**. Não havendo informação adicional exigida pelo sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital".
- b) atender às exigências do presente Edital e seus Anexos.
- c) ser formulada sem inclusão de qualquer símbolo, nome ou papel timbrado que a identifique. Na proposta, caso seja solicitada marca e a marca for própria, sendo capaz de identificar o licitante, deve-se informar: "Marca própria".
- **d)** ser clara, vedadas omissões, irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- **7.4.** A proposta de preços estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa, CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- **7.5.** Nos preços ofertados devem estar inclusos todos as despesas diretas e indiretas, tais como os custos com fornecimento do objeto, colaboradores, encargos sociais, taxas e impostos.
- **7.6.** Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances, tal como a proposta ajustada.
- **7.7.** A empresa vencedora, por ordem do Pregoeiro, deverá anexar ao sistema ou enviar para o e-mail: licitacao@defensoria.sc.gov.br, proposta ajustada contendo marca, modelo, quantidades, valor final do item e dados de identificação da empresa.



# 8. DO CONVÊNIO ICMS E A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (CONFAZ Nº 26/03)

- **8.1.** A licitante isenta do pagamento do ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 26/03 aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária deve apresentar as suas propostas de preços sem a carga tributária do imposto (valor líquido), e após o encerramento da fase de lances informar ao Pregoeiro, via "chat", a respectiva alíquota.
- **8.2.** A isenção não se aplica quando a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional ou quando sediada em outros estados, ou, ainda, se o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- **8.3.** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site <a href="www.sef.sc.gov.br">www.sef.sc.gov.br</a>

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **9.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá no sítio, data e horário previsto neste edital. O sistema disponibilizará campo próprio, "chat", com acompanhamento em tempo real, para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **9.2.** O pregoeiro desclassificará fundamentadamente as propostas que estejam em desconformidade com os requisitos do edital, registrando-a no sistema. O Sistema ordenará as propostas classificadas que participarão da fase de lance, considerando como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- **9.3.** O pregoeiro, no horário previsto, informará via "chat" o início da fase competitiva, abrindo os itens e autorizará os licitantes a encaminhar seus lances. Esses serão registrados em tempo real, informado a todas as licitantes, no link "histórico de lances". Somente a licitante com o menor lance visualiza o ícone "troféu", sendo vedada a identificação dos autores.
- **9.4.** As licitantes oferecerão lances sucessivos, sendo registrados somente aquele **inferior ao último por ela ofertado**. Registra-se que não há lances com o mesmo valor, sendo válido o que for recebido e registrado primeiro.
- **9.5.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro o sistema permanecerá acessível para a recepção dos lances, caso ultrapasse 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e reiniciará após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- **9.6.** A fase da disputa terá duração mínima de 05 (cinco) minutos, sendo encerrada a qualquer tempo por decisão do pregoeiro, momento que o sistema informará o início do fechamento automático e aleatório do prazo para o envio dos lances, sendo este, no máximo, de 30 (trinta) minutos.
- **9.7.** Encerrado o prazo aleatório dar-se-á o início das fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- **9.8.** Será considerada melhor classificada a proposta que atenda as especificações deste edital e que apresente o "menor valor por item", observada a aplicação da LC nº 123/2006, quando couber.



- **9.9.** Na hipótese de empate, ou seja, quando a proposta ofertada por microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à da melhor classificada, é assegurada a preferência de contratação àquelas, nos termos da LC nº 123/2006.
- **9.10.** Só há empate entre propostas iguais não seguidas de lances e se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.10.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da LC nº 123/2006;
- b) o Sistema convocará a beneficiária melhor classificada para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão;
- c) não ocorrendo a contratação da beneficiária mais bem colocada, serão convocadas as remanescentes que tenham proposta no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio entre elas para que se identifique a primeira a apresentar melhor oferta.
- **9.11.** Na hipótese em que a proposta melhor classificada não for aceitável ou a licitante for inabilitada, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação da licitante que ofereceu o segundo melhor lance, e assim sucessivamente em caso dessa, igualmente, ser rejeitada.
- **9.12.** Será desclassificada a proposta que apresente valor superior ao preço máximo, quando fixado no Edital e/ou no Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- **9.12.1.** Tem-se como proposta inexequível: quando apresentar preço global ou unitários: simbólicos, irrisórios, iguais a zero, valores incompatíveis com os preços de mercado no que concerne ao produto/serviços, aos insumos, encargos, salários, etc., mesmo que o edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, ou quando renuncie a parcela ou a totalidade do lucro.
- **9.13.** O Pregoeiro encaminhará, via "chat", contraproposta para obter o melhor preço, sendo defeso negociar condições diferentes das previstas neste Edital. Após, Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **9.14.** A proposta final será documentada nos autos do processo licitatório, sendo que as especificações nela contida vinculam a CONTRATADA durante a execução do contrato/Ata para todos os efeitos.
- **9.15.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **9.15.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o global, prevalecerão os primeiros e no caso de divergência entre os valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.16.** Sendo aceitos a proposta e os documentos de habilitação elencados neste Edital, o Sistema anunciará a licitante vencedora e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame.



- **9.17.** Declarada a vencedora, no caso que for beneficiaria da isenção de ICMS, deverá <u>informar a respectiva alíquota</u> e comprovar a condição por meio de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC.
- **9.18.** Na hipótese de interposição de recursos administrativos a adjudicação e a homologação dar-se-ão somente após o julgamento, os quais serão procedidos pela autoridade competente da Defensoria Pública.

# 10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** O Pregoeiro convocará a licitante melhor classificada para que, <u>em até 60 (sessenta)</u> <u>minutos</u>, encaminhe os documentos de habilitação. A documentação deve atender as exigências do edital e ser anexados à proposta, **via sistema eletrônico e após a fase de lances**, ou enviados por e-mail conforme determinação do Pregoeiro.
- **10.2.** Na hipótese de a documentação não ser apresentada ou não atender as exigências do edital, a proposta será desclassificada e a empresa inabilitada.
- **10.3.** Analisada a documentação pelo Pregoeiro e equipe de apoio, os demais licitantes serão notificados, via "Chat", para, igualmente, proceder a verificação.
- **10.4.** Habilitando a proposta, abre-se o prazo para as demais licitantes manifestarem a intenção de recurso, nos termos do Edital.
- **10.4.1.** Se inabilitada será convocada a próxima colocada para apresentar a documentação antevista e assim sucessivamente, seguindo o rito dos itens anteriores.
- **10.5.** No julgamento o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado, via "Chat", atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.6.** O Pregoeiro verificará a veracidade dos documentos apresentados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

# 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 11.1. Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF:

- **11.1.1.** A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, **para verificação da regularidade dos documentos por ele abrangidos**, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- **11.1.2.** Na hipótese de existir restrição no CCF da licitante melhor classificada, o pregoeiro determinará, via "chat", que seja encaminhada a comprovação de regularização, **fixando o prazo de até 60 minutos**, devendo inserir a documentação pendente como Anexo no sistema eletrônico, ou, excepcionalmente, para o e-mail <u>licitação@defensoria.sc.gov.br</u>. O prazo poderá



ser prorrogado desde que a solicitação: a) seja escrita; b) justificada; c) formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, d) formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- **11.1.3.** Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar com alguma restrição no CCF, o pregoeiro determinará, via "chat", que seja encaminhada a comprovação de regularização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora.
- **11.1.3.1.** O prazo do item anterior pode ser prorrogado desde de que a solicitação: a) seja escrita; b) justificada; c) tenha sido comprovada a tentativa de regularização; d) formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, e) formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **11.1.3.2.** A verificação posterior de que a licitante não é beneficiária da Lei 123/2006, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Código Penal (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.1.3.3.** A não regularização fiscal implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste edital e na legislação afeta à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **11.2.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será demonstrada por meio de apresentação de:
- **11.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.
- 11.2.1.1. Nas hipóteses em que a certidão for emitida eletronicamente e a validade depender de pesquisa em dois ou mais parâmetros, todos devem apresentados, sob pena de inabilitação. A exemplo, a certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a qual somente é válida quando apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível por meio do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
- **11.2.1.2.** Na hipótese em que a certidão não apresente prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- **11.2.1.3.** Para as licitantes que participarem por meio de filial, deverão, igualmente, apresentar certidão negativa da comarca em que se encontrar instalada esta filial.
- 11.3. A Qualificação Técnica será demonstrada nos seguintes termos:
- **11.3.1.** Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado (aquisição de equipamentos de informática), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para o presente processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são as funções com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser licitado, conforme quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).
- **11.3.11.** O atestado de capacidade técnica deverá referir-se aos produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.



- **11.3.12.** Os atestados apresentados devem ser acompanhados de documentos que possam comprovar a sua efetiva legitimidade, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação; ou, declaração informando o endereço e telefone de contato atuais da contratante e local em que foram entregues os produtos, ou qualquer outro meio que que torne viável a análise da veracidade dos atestados pelo Pregoeiro.
- **11.3.12.1.** Em qualquer hipótese descrita no item anterior, o Pregoeiro, com fulcro no art. 43, §3º, da lei de licitações, poderá realizar diligências a fim de verificar a autenticidade dos atestados fornecidos.
- **11.4** DECLARAÇÃO firmada pela licitante, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, sob as penas da lei, salvo na condição de aprendiz (CFRB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- **11.5.** Certidão de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

# 12. COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

- **12.1.** A **comprovação de idoneidade** no que se refere aos atos de Improbidade Administrativa será demonstrada por meio de apresentação de Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade retirada no sítio: <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=form">http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=form</a>
- **12.2.** Os documentos quando solicitados poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou enviados para endereço eletrônico informado pelo Pregoeiro.
- **12.3.** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS) (<a href="www.transparencia.gov.br">www.transparencia.gov.br</a>).

### 13. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do Sistema, devendo fazê-la de forma imediata, leia-se no **prazo de 30 (trinta) minutos**, e motivada indicando contra qual decisão e por quais motivos pretende recorrer.
- **13.1.1.** Para a apresentação das razões do recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados do encerramento da fase de apresentação de intenção de recurso, caso não as apresente será considerado como desistência do recurso. Aos demais licitantes será concedido o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, contados do término do prazo da recorrente.
- **13.2.** Não havendo qualquer intenção de recurso dá-se a decadência do direito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.3.** Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro, fundamentadamente, não o admitirá se verificar a falta de: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse ou motivação. Ainda, não serão conhecidas as razões ou contrarrazões do recurso apresentadas fora do prazo legal ou por falta de legitimidade.



- **13.4.** Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, não sendo necessário o encaminhamento do original.
- **13.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório e em caso de acolhimento importará na invalidação <u>apenas</u> dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.1.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados, por meio do e-mail cadastrado no CCF, para acompanhar a reabertura da sessão que ocorrerá nas hipóteses de:
- a) provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **b)** haver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### 15. Da Contratação

- **15.1.** Convocação para assinatura do Contrato:
- **15.1.1.** Publicada a homologação e o resultado da licitação, o vencedor será convocado, via email, para assinar o Contrato, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a realização do ato, contados da data do seu recebimento.
- **15.1.2.** A formalização e assinatura do contrato se dará pelo sistema SGP-e (Portal Externo SGP-e), mediante uso de certificação digital ICP Brasil, consoante informações que serão fornecidas por e-mail.
- **15.1.3.** O prazo antevisto poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado dentro do prazo inicial e apresentado justo motivo, condicionado, ainda, à aceitação da Contratante.
- **15.1.4.** Havendo recusa injustificada da CONTRATADA para assinar o instrumento a Defensoria Pública cominará multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e neste edital.
- **15.1.5.** Na hipótese da licitante vencedora apresentar situação de habilitação irregular, ou, no caso de dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o instrumento, poderá ser convocada outra licitante, devendo observar: a ordem de classificação, a aceitabilidade de sua oferta e sua habilitação e, assim sucessivamente em caso de nova impossibilidade.

### 15.2 Da vigência do contrato

**15.2.1.** O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses.



## 15.3. Das obrigações das partes

- **15.3.1.** As partes obrigam-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital, seus anexos, no Termo de Referência, nas propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação, prevalecendo, no caso de divergência, as condições do edital.
- **15.3.2.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente com a legislação vigente e pertinente para a perfeita execução do objeto contratado.

### 15.4. Condições de execução do objeto contratado

- **15.4.1.** A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado e a CONTRATANTE deve fiscalizar, aceitar ou rejeitar a entrega/execução de acordo com as condições constantes neste edital e instrumento contratual.
- **15.4.2.** A CONTRATADA é responsável por custos com demandas judiciais de qualquer natureza, em face dela ajuizadas, relacionadas a este edital ou a execução do Contrato.

### 15.5 - Da entrega dos produtos

15.5.1 O prazo para entrega é de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

### 15.6. Do recebimento do objeto

**15.6.1.** Será recebido o objeto por comissão ou servidor designado pela Contratante quando a execução contratual se der conforme as especificações constantes neste Edital, na proposta de preços e demais documentos integrantes do presente Pregão, de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993.

## 15.7. Da alteração do Contrato

- **15.7.1.** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **15.7.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

### 16. Do reajuste de preços



**16.1.** Os preços são irreajustáveis pelo período de 03 (três) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira.

## 17. Da garantia de execução

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 18. Da rescisão contratual

- **18.1.** A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.
- **18.2.** A CONTRATANTE reterá os créditos da CONTRATADA até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei.

# 19. DAS SANÇÕES

**19.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital e na legislação vigente, quais sejam:

### 19.1.1. Advertência;

#### 19.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento) será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço o tempo;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
- 19.1.3. Suspensão/Impedimento temporário: Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **19.2.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da



CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada.

- **19.3.** A verificação posterior de que o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto e no art. 337-F do Código Penal (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021) e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na mesma lei, devendo ser garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **19.4.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
- **19.5.** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 20. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- **20.1.** Na hipótese da utilização da isenção do ICMS, Item 8, na forma do Convênio ICMS nº 26/03, essa fica condicionada ao desconto nos preços, do valor equivalente ao imposto dispensado e da indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.
- **20.2.** Na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e o total líquido, sem o valor do ICMS. Na hipótese de constar vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.
- **20.3.** O preço estabelecido inclui todo e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.
- **20.4.** O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicada pela CONTRATADA, por Ordem Bancária, intermediado do Banco do Brasil S.A. A nota fiscal deve ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do Pregão eletrônico e do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
- **20.5**. A contratada deve indicar o número da **conta bancária e da agência** acompanhadas do **dígito verificador**, no ANEXO VIII Informações da empresa vencedora para contratação, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal SIGEF.
- **20.6.** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.
- **20.7.** A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009. (Informações no *site http://nfe.sef.sc.gov.br*)
- **20.8.** Para o pagamento ser liberado devem ser apresentadas: Certidão Negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; Certidão Negativa



de Débitos Federal, Municipal, perante a Justiça do Trabalho, ao INSS e a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

- **20.9.** O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.
- **20.9.1.** O cronograma físico financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade da DPE/SC.
- **20.10.** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme o art. 117 da Constituição Estadual e alínea "c" inciso XIV art. 40 da Lei nº 8.666/1993.
- **20.11.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reestabelecendo-se o prazo do subitem 18.4.
- **20.12.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações.

# 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** Pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, exclusivamente via o sistema, nos sítios <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a> como interessado ou <a href="e-e-lic.sc.gov.br">e-lic.sc.gov.br</a> acessando o <a href="link">link</a> do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.
- **21.2.** A cópia deste edital poderá ser obtida nos sítios: <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a>, ou <a href="http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/institucional/downloads/licitacoes/editais-em-andamento">http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/institucional/downloads/licitacoes/editais-em-andamento</a>.
- **21.3.** Poderá o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- **21.6.** Este pregão poderá ser revogado fundados no interesse público decorrente de fato superveniente que justifique o ato, desde que devidamente comprovado; ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, desde que conste parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.7.** Até a abertura da sessão pública este edital poderá ser alterado fundados no interesse público, de ofício ou decorrente de provocação de terceiros, caso a alteração afete a formulação das propostas deve-se adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas eletrônicas, dando-lhe publicidade via Diário Oficial. Em todos os casos, as alterações serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/.



- **21.8.** As licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por esses, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.9.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, dar-se-á excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento. Na hipótese de os prazos iniciarem ou findarem em dias sem expediente na Administração, prorroga-se até o primeiro dia útil seguinte.
- **21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Defensor Público-Geral.
- **21.13.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

Dayana Luz

Subdefensora Pública-Geral



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/DPE/2022 PROCESSO DPE 749/2021 (SPP EDPE649210)

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para compra de monitores para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

#### JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de atualização dos recursos tecnológicos desta Defensoria e também de que não há contrato específico para manutenção de tais equipamentos, restando somente a garantia vigente contratual e manutenção realizada pela equipe interna da GETI, necessita de tal processo para provimento e mantimento das atividades relacionados à continuidade das rotinas de trabalho desta Instituição;

Há a necessidade de aquisição dos monitores para inclusão juntos aos desktops adquiridos por meio do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/DPE/2021;

O referido item estava no processo supracitado, porém restou deserto.

Em diligência na internet e em pesquisa com alguns fornecedores, informaram que não houve possibilidade de chegar no valor mínimo devido à crise dos chips e semicondutores, causando falta do equipamento no mercado e como consequência seu valor no momento estava elevado.

Hoje não dispomos de peças de reposição para realização de manutenção preventiva dos monitores.

Esta Gerência não dispõe de peças de reposição para os monitores com problemas nos componentes eletrônicos e sua manutenção é complexa e exige qualificação técnica para tal;

Caso tenhamos a posse de novos servidores, precisamos do mantimento de monitores em estoque para atendê-los em suas estações de trabalho;



Considerando os reflexos da vinculação da DPE/SC nas mais diversas mídias disponíveis, estima-se o aumento significativo, seja no número de atendimentos aos hipossuficientes como em atividades meio, recomendamos que as estações de trabalho utilizadas pelos servidores disponham de 02 monitores; O quantitativo apresentado, permitirá atendermos o que fora citado, bem como algumas reposições técnicas e pequena quantidade para expansões emergenciais.

<sup>1</sup> Ultrapassadas as questões fáticas, passa-se a <u>justificar a exigência de apresentação</u>, pela licitante, de certificações emitidas pelo **INMETRO ou qualquer outra entidade acreditada por ele** (nos moldes da ABNT) e em qual fase licitatória que serão analisadas.

Inicialmente, a exigência fundamenta-se no que dispõe o Decreto Federal 7174/2010, a Lei Nº 4.150/1962 e a Portaria 170/2012 do INMETRO, os quais estabelecem os requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade de Bens da Informática e determinam a obrigatoriedade da apresentação das certificações na hipótese de contratação com a Administração Pública.

Na presente licitação, portanto, serão exigidas certificações que comprovem que os equipamentos atendam às normas IEC 60950-1 (ensaios de segurança); IEC 61000 e CISPR 22/24 (ensaios de testes de eficiência energética).

Ademais, requer-se que as licitantes comprovem que são credenciadas como distribuidoras, representantes ou *business partners* do(s) fabricante(s) do(s) produto(s) cotados em suas propostas.

Segundo o responsável técnico pela licitação, adquirir produtos de empresas "parceiras" (partner) das fabricantes traz mais segurança quanto à idoneidade do fornecedor e à qualidade na prestação de garantia e assistência técnica dos produtos. Além disso, permite que a área comercial possa trabalhar com produtos e modelos atualizados e em constante evolução com o mercado.

Assim sendo, tanto a comprovação das certificações quanto a comprovação do credenciamento serão analisadas e comprovados após o encerramento da fase de lances do certame, com o envio da documentação no momento da negociação, por ordem do Pregoeiro, tão somente com relação à licitante vencedora, antes da fase de habilitação, pois:

I. As normativas que regem o Pregão Eletrônico vedam que as propostas das licitantes sejam identificadas na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.



Logo, não haveria como incluir como "anexo da proposta" no sistema e-LIC, sob pena de identificar a licitante, desclassificando-a;

Evitar restrição à competitividade na fase de lances.

Frisa-se que a exigência estabelecida não se trata de requisito de habilitação, mas, tão somente, uma característica do produto que se pretende adquirir, entendimento que se coaduna com o do Tribunal de Contas da União.<sup>2</sup>

Registra-se que o contrato para fornecimento dos equipamentos terá a validade por um período de 3 (três) meses, contados da sua assinatura.

# 1.DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. Quantitativos e valores

Item	Cód. NUC	Descrição do Produto/serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	4669051	<b>Monitor,</b> conforme especificações contidas no tópico 2.	240	R\$ 1.943,50	R\$ 466.440,00

Valor total do objeto: R\$ 466.440,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

# 2. ESPECIFICAÇÕES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- 2.1. Ser retroiluminado por LED;
- 2.2. Tela anti-reflexiva e anti-estática;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> 2. A exigência de apresentação de certificações com base na Portaria 170 do Inmetro (requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática) e no Decreto 7.174/10 (contratação de bens e serviços de informática e automação) é permitida em licitações como requisito dos bens a serem adquiridos, não como critério de habilitação. (...). A representante, em síntese, questionara possível restrição à competitividade do certame em face de exigência editalícia de apresentação de certificações (...) "As certificações estabelecidas pelo Inmetro constituem-se em verdadeiras garantias para os consumidores, bem como para toda a cadeia produtiva, de que os produtos da indústria nacional estão alinhados com o que há de mais moderno, seguro e eficiente (...) excerto do voto condutor do Acórdão 1225/2014 – Plenário, (...) Licitar implica, necessariamente, fazer restrições, pois no momento em que se definem as características do produto/serviço que se deseja, afasta-se a possibilidade das empresas que não detêm produtos ou serviços com aquelas características de fornecerem para a Administração". Dessa forma, considerando não subsistirem indícios de irregularidades graves no pregão, acolheu o Plenário a proposta do relator, julgando improcedente a representação e indeferindo o pedido de suspensão cautelar do certame. Acórdão 165/2015 Plenário, TC 016.284/2014-3, relator Ministro José Múcio Monteiro, 4.2.2015.



- 2.3. Formato da tela de 16:9 (widescreen);
- 2.4. Área visível de 23" ou superior;
- 2.5. Resolução de 1920x1080 a 60 Hz em 16 milhões de cores ou superior;
- 2.6. Tempo de resposta (refresh) igual ou inferior a 8 ms;
- 2.7. Contraste de 1000:1;
- 2.8. Brilho de 250 cd/m2;
- 2.9. No mínimo 2 entradas de vídeo (1)HDMI e (1) Display Port;
- 2.10. Visualização de ajustes na tela;
- 2.11. Função de ajuste de imagem automático;
- 2.12. "Plug & Play";
- 2.13. Ângulo de visão 90°(H) 60°(V);
- 2.14. MTBF de 10.000 horas;
- 2.15. Consumo máximo de energia de <25 W em modo típico;
- 2.16. Furação tipo VESA;
- 2.17. Base com ajuste de altura de no mínimo 10 cm e de rotação 90 (horizontal/vertical), bem como a rotação em sua própriabase de 30° (deslocamento rotacional para a esquerda e direita);
- 2.18. Suporte a dispositivo anti-roubo tipo "kensington";
- 2.19. Fonte de alimentação interna operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 50/60Hz;
- 2.20. Deverá possuir compatibilidade com Microsoft Windows 10 e superior;
- 2.21. Deverá acompanhar: 1x cabo de força; 1x cabo HDMI; 1x cabo Display Port.

### Condições Gerais

a) Os equipamentos ofertados devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica) e deverão ser totalmente integrados em fábrica (não sendo aceita nenhuma adaptação pelo licitante). A proposta deverá conter comprovação do fabricante especifica para este processo atestando pleno atendimento ao solicitado neste item sob pena de desclassificação. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;



- b) O fabricante do equipamento deve fazer parte do consórcio DMTF na categoria Board, conforme website https://www.dmtf.org/about/list;
- c) Comprovação de conformidade com certificação Energy Star® 7 ou superior, por meio do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- d) O monitor deve apresentar conformidade com a norma IEC 60950-1:2001, relativa à exposição do público em geral (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, comprovada por meio de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou qualquer outra entidade acreditada por ele;
- e) O monitor deve apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000, comprovada por meio de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou qualquer outra entidade acreditada por ele;
- f) Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o monitor não contêm substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*). Será aceito como comprovante, menção à conformidade em catálogos ou manuais do fabricante, desde que se evidencie o modelo/marca ofertado pela licitante;
- g) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. Não poderá estar anunciado em listas de fim de vida (End of Sale, End of Life), caso seja descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído apresentar declaração
- h) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplando os requisitos solicitados;
- i) Indicação do produto proposto no site do fabricante.

## Garantia

i. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, pelo Fabricante para o modelo/marca



ofertado, conforme especificações no presente Termo de Referência;

- ii. A garantia do monitor deve cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme limites de tolerância do fabricante, comprovado por documento técnico oficial do fabricante.
- iii. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado documento atestando que o fabricante do equipamento dispõe de atendimento no município nas condições previstas no edital, assinada pelo seu representante legal sob pena de desclassificação da proposta.

Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até sete dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento;

# 3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, DAS CERTIFICAÇÕES E DAS COMPROVAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

- **3.1.** A **licitante vencedora** deverá encaminhar pelo sistema, por ordem do Pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, no momento da negociação final, as certificações que comprovem que os equipamentos ofertados atendem as normas IEC 60950-1 (ensaios de segurança); IEC 61000 e CISPR 22/24 (ensaios de testes de eficiência energética), nos moldes da Portaria 170/2012 do INMETRO do(s) item(ns) cotado(s).
- **3.2.** A **licitante vencedora** deverá encaminhar pelo sistema, por ordem do Pregoeiro, <u>após o encerramento da fase de lances</u>, no momento da negociação final, comprovação de que são credenciadas como distribuidora, representantes ou *business partners* do fabricante do(s) produto(s) cotado(s) em suas propostas.
- **3.3**. As empresas que não enviarem a documentação prevista nos itens 3.1 e 3.2 no prazo estipulado pelo Pregoeiro serão desclassificadas.

# 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1**. Proporcionar a CONTRATADA as condições necessárias para a fiel execução do contrato.
- **4.2.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.



- **4.3.** Comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues; rejeitando, no todo ou em parte, o objeto/serviço entregue fora das especificações do Edital. Anotando em registro próprio e notificando a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção.
- **4.4.** Fornecer esclarecimentos e demais informações necessárias ao adequado desempenho do objeto contratado pela CONTRATADA.
- **4.5.** Exercer a fiscalização do fornecimento de produtos por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **4.6.** Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da ata e no prazo de garantia do produto.
- **4.7.** Atestar a realização do objeto contratado após verificação das especificações, emitindo o termo de aceitação dos serviços prestados e produtos fornecidos, após a efetiva entrega, de acordo com o objeto licitado, ou rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação formal à CONTRATADA.
- **4.8.** Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do objeto.
- **4.9.** Emitir o termo de aceitação dos produtos fornecidos, após a efetiva entrega, de acordo com o objeto licitado e nas condições do Edital.
- **4.10.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas em Edital.
- **4.11.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.
- **4.12.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis, mediante o devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

# 5. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- **5.1.** Cumprir fielmente as obrigações definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/DPE/2019, neste Termo de Referência, no contrato, nas especificações da proposta apresentada e com a qualidade e particularizações determinadas pela legislação em vigor.
- **5.2.** A CONTRATADA deve atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item.



- **5.3.** A CONTRATADA, durante o fornecimento dos materiais solicitados, deve manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto contratado.
- **5.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto.
- **5.5.** Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte, fretes, diárias, materiais, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, inerentes ao cumprimento do objeto do certame, os quais devem estar inclusos no preço cotado, ficando CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- **5.6.** A CONTRATADA deverá designar representante, ou preposto perante a CONTRATANTE, a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que eventualmente surgirem durante a execução da Ata.
- **5.7.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados.
- **5.8.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a imediata substituição do produto, na forma do Edital.
- **5.9.** A CONTRATADA será responsabilizada por vícios e danos decorrentes do objeto contratado, bem como por prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento
- **5.10.** É vedado à CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação assumida pela CONTRATADA, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- **5.11.** A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura, nos moldes e prazos previsto no Edital.



# 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

- **6.1.** As normas gerais referentes a forma de comunicação da autorização de fornecimento (AF) do produto e/ou serviço, as condições de fornecimento e recebimento do objeto estão dispostas no Edital DPE n. 001/2022.
- **6.2.** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- **6.3.** Os equipamentos deverão ser entregues na Sede do Núcleo da Capital, na Av. Rio Branco, nº 919 Florianópolis SC CEP 88015-205 Ed. Centro Executivo Rio Branco, durante o horário de expediente da CONTRATANTE (12:00 -19:00).
- **6.4.** Na hipótese de impossibilidade da entrega do produto, no prazo estabelecido no Edital, a CONTRATADA deverá comunicar a Gerência de Tecnologia da Informação DPE/GETIG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos que antecedem a data de vencimento da entrega.
- **6.4.1.** A comunicação dar-se-á formalmente ao gestor/fiscal do contrato no qual deverá constar os motivos que impossibilitam a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido no Edital e a nova data prevista de entrega, responsabilizando-se pelo mau dimensionamento.
- **6.4.2.** O gestor/fiscal do contrato analisará a justificativa apresentada podendo ou não prorrogar, mediante justificativa, o prazo de entrega. Na hipótese de o Gestor/fiscal não aceitar as justificativas ou em caso de reincidência de falta de cumprimento de prazo, aplicará as sanções cabíveis, na forma do Edital.

# 7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **7.1.** O item 01 terá garantia do produto não inferior a 36 (trinta e seis) meses, a qual iniciarse-á com a assinatura do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE.
- **7.2.** O aceite dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas ofertadas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindose à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90.



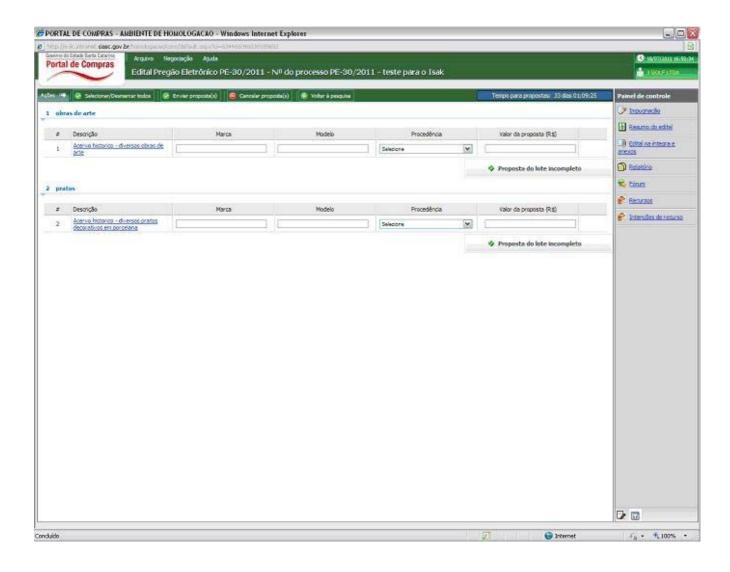
- **7.2.1.** No recebimento dos objetos licitados, serão escolhidos, aleatoriamente, materiais para verificação de sua adequada conformidade com as especificações contidas nos itens deste edital e da proposta de preços inclusive, onde está indicado qual material foi oferecido pela licitante.
- **7.3.** A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir no caso de vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório.
- **7.4.** É ônus da CONTRATADA o custo com a retirada do produto com defeito e o conserto, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- **7.5.** Os serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia, serão realizados sempre que necessário, mediante chamado/solicitação da DPE/SC.
- **7.6.** Para os itens o item 01 a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica do tipo "onsite" com acordo de nível de serviço (SLA), no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do comunicado.
- **7.6.1.** O descumprimento do prazo supracitado implica na substituição do equipamento no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de abertura do chamado, sob pena de responsabilização, nos termos do Edital e seus anexos.
- **7.7.** Os serviços de assistência técnica compreenderão a troca ou substituição, por conta da CONTRATADA, de materiais que venham a se tornar necessários para a efetiva correção dos problemas constatados.
- **7.8.** A CONTRATADA deverá manter estoque e suprir seus técnicos de materiais de reposição, de modo que o conserto não figue pendente por falta de material.
- **7.9.** A falta de material(is) não poderá ser alegada como motivo de força maior, não eximindo a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

# 8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

**8.1**. Responsável técnico pela licitação: Gerente da Gerência de Tecnologia de Informação.



# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



- 1 Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:
- a) Preço unitário do item, expresso em reais;
- b) Marca.



\*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.



# **ANEXO III** MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2022

ANEXO III								
MINUTA DO CONTRATO Nº/2022								
007.077.359-	ı pela : ·98, dora	vante dend	ominada Con	itratante, e a	empresa	RINA, com sede ( 0 16.867.676/000 LUZ, portadora , n <sup>0</sup>	1 00 CP , inscri	ita no 🖁
Bairro		Ci	idade		/UF:	<del></del> .		CED: 5/6
					~	, e-mail xxxxxxxx representada		ш
resolvem firm	nam o pro	esente Con	ntrato, de aco	rdo com as c	láusulas (	e condições a seg	juir:	, , O oss
CLÁUSULA Constitui obje monitores pa para atender conforme es condições do	resolvem firmam o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:  CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da vinculação ao Edital  Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para compra de monitores para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – DPE, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidos no Anexo I e demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/DPE/2022.  Parágrafo Único: o presente instrumento contratual vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/DPE/2022 e à proposta vencedora, independentemente de sua transcrição, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Resolução CSDPESC 93/2018, à Lei Federal							
nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.  CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Preços e do Reajuste								
Item Produt (com peça)	o código	universal	da Qtd.	Valor Unitário	Valor Total			a conferência, ace
CLÁUSULA TERCEIRA – Dos locais e da forma de prestação de serviços  O presente contrato será entregue na sede Administrativa da CONTRATANTE no endereço:  Av. Rio Branco, nº 919 – Florianópolis SC – CEP 88015-200 – Ed. Centro Executivo Rio Branco, conforme especificações inseridas no Termo de Referência, e outras especificações dispostas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.  Avenida Rio Branco, 919, sala 1002 – Centro Executivo Rio Branco, Centro - CEP 88015-205, Florianópolis/Santa Catarina Fone: (48) 3665-6370; (48) 3665-6589								
								1540



# CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária e do Pagamento

O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária do Banco do Brasil S.A., nas condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/DPE/2021, e desde que cumpridas as obrigações e exigências contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Unidade Gestora por 15001 (Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Unidade Gestora por 15001 (Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina), Fonte 0.1.00.000000, Subação 12516, Natureza 4490252, Subelemento 35 (para os itens 01, 02 e 03) e Natureza 339030, Subelemento 17 (para os itens 04 e 05).

Parágrafo Segundo: O pagamento correrá nos moldes do item "Do pagamento das despesas", constante no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações do Contrato

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações das partes

As partes se obrigam atendendo às exigências contidas no Edital e seus Anexos e na proposta ofertada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se: I) a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, II) dar fiel execução ao electro de contrato de contra Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se: I) a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, II) dar fiel execução ao objeto do presente Contrato; III) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, atendendo às exigências contidas no Edital e seus Anexos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE obriga-se I) a realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato, no Edital e seus anexos e II) dar fiel execução ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da entrega dos produtos

O prazo para entrega é de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - Da fiscalização

Avenida Rio Branco, 919, sala 1002 - Centro Executivo Rio Branco, Centro - CEP 88015-205, Florianópolis/Santa Catarina Fone: (48) 3665-6370; (48) 3665-6589



A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados nos termos do art. 58, inciso III, art. 67 da Lei nº 8.666/93 e das normativas internas da instituição.

- II Multa:

  a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobreo o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento) será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço o tempo;

  b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre e contratual, por culpa da contratada, calculado sobre e qualquer cláusula do Contrato.

- III Impedimento temporário: a licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de se da sua proposta, não celebrar o contrato, deivor do optionario. validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação  $\frac{\overline{g}}{\xi}$ falsa exigida para o certame, e a licitante contratada que ensejar o retardamento da execução de 🚡 seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de 🗟 modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, go Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas go Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas go Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas go Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas go Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas go Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas go Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas go Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas go Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas go Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas go Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas go Distrito Federal ou Município de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas de até 5 (cinco) anos de até 5 (cinco) em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CONTRATANTE deverá: I) assegurar à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa; II) observar a gravidade da falta, seus efeitos, antecedentes da Contratada, III) graduar conforme o caso, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, Parágrafo Segundo – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante. caput, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE reterá os créditos da CONTRATADA até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei.

Avenida Rio Branco, 919, sala 1002 – Centro Executivo Rio Branco, Centro - CEP 88015-205, Florianópolis/Santa Catarina Fone: (48) 3665-6370; (48) 3665-6589

#### Gerência de Contratos - GECON



Parágrafo Segundo – A rescisão, em qualquer das hipóteses será formalizada por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A Contratada poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que s Parágrafo Terceiro – A Contratada poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que ocorrido fato superveniente, em casos fortuitos ou de força maior, que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Política Anticorrupção

A CONTRATANTE, por seus agentes públicos, e a CONTRATADA, por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

acionistas, administradores e colaboradores:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas \$\frac{9}{2}\$.429/1992 e n° 12.846/2013, seus regulamentos e eventucio cutara a minima de la contraction de la contractio Leis n° 8.429/1992 e n° 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 8.429/1992 e n° 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

  II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas § hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- metem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

  III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade so contratados; que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ou na Instrução Normativa Conjunta nº CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para





# **TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome: CPF no CPF no

# **ANEXO IV MODELO DE PLANILHA AJUSTADA**



Item	Descrição do Produto/serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Monitor,</b> conforme especificações contidas no tópico 2.	240	R\$	R\$

## **ANEXO V**



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/DPE/2022 INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Telefone: ()
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante:
Telefone: ()
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO LEI 10.732/98





Empresa:		
Nº CNPJ:		
	evidos fins que essa empresa cumpre com no trabalho de nossos empregados, a teor	
Local:		Data:
	Assinatura	
	Nome:	



# Assinaturas do documento



Código para verificação: 1R9HKY07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DAYANA LUZ** (CPF: 007.XXX.359-XX) em 22/02/2022 às 18:13:31 Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/09/2019 - 14:25:14 e válido até 09/09/2119 - 14:25:14. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RFBFXzExMDA1XzAwMDAwNzQ5Xzc0OV8yMDIxXzFSOUhLWTA3">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo">DPE 00000749/2021</a> e o código 1R9HKY07 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.